24/09/2021

Número: 0000069-46.2021.2.00.0511

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Órgão julgador colegiado: Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região

Órgão julgador: Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região

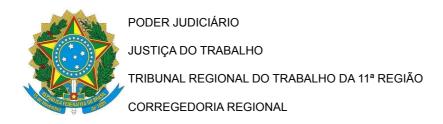
Última distribuição : 27/08/2021

Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Fiscalização**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)		
Vara do Trabalho de Tefé/AM (CORRIGIDO)		
Documentos		
Documentos		

	Documentos		
ld.	Id. Data da Assinatura Documento Tipo		
81107 3 24/09/2021 13:18 Ata de Correição da Vara do Trabalho de Tefé Ata			



# ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TEFÉ NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021

Processo: CorOrd 0000069-46.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 19/06/2020

Nos 24 dias do mês de setembro de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na Vara do Trabalho de Tefé, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

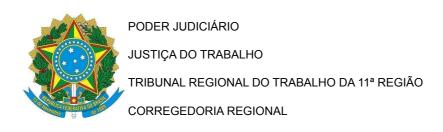
Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Adilson Maciel Dantas, a Diretora de Secretaria, Azenir do Carmo Melo da Silva, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMARIO	
I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2	2016 (fonte: VT de
Tefé)	7

Página 1 de 53

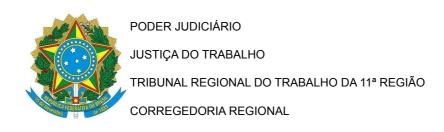




III – SISTEMA DE GERENCIAIMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIARIA JUSTIÇA	45 DA
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGI	EST (fonte:
E-Gestão)	` 7
2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	g
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Tefé)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	19
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	19
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	22
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	24
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	29
V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	30
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	30
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	31
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	31
1. PROCESSOS ANALISADOS	31
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	32
3. SANEAMENTO	33
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	37
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	38
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	38
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	38
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	38
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: VT de Tefé)	38
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)	42
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)	43
4. OUTRAS DETERMINAÇÕES	44

Página **2** de **53** 





I - ANÁLISE GLOBAL	
XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	52
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	51
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Tefé)	51
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	51
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)	50
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Tefé)	49
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	49
PROVIDÊNCIAS AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	49
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE	
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	48
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	48
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	47
IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	47
6. ORIENTAÇÕES GERAIS	45
5. RECOMENDAÇOES	44

# 1. MAGISTRADOS (AS)

# 1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MACISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
MAGISTRADO (A)	INÍCIO	FIM
EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO	01/06/2016	17/11/2020
ADILSON MACIEL DANTAS	16/04/2021	

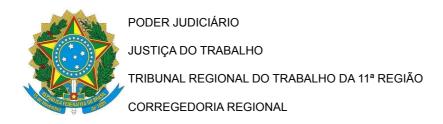
# 1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
-	-	-

# 1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: VT de Tefé)

Página 3 de 53





Item que não se aplica.

# 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

## 2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função
Azenir do Carmo Melo da Silva	Técnico Judiciário	Diretora de Secretaria	sim
Elineide Santos de Vasconcelos	Servidora disposicionada	Secretária de Audiência	sim
Karlson Klinger Gualberto santos	Servidor disposicionado	Oficial de Justiça "Ad hoc"	sim
Sandra Mamede M. da Costa	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	sim
Neilany Soares Nunes	Servidora disposicionada	Assistente de Diretor	sim

# 2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: VT de Tefé)

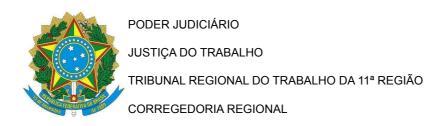
Segundo informações fornecidas pela Vara analisada, no momento em que foram prestadas as informações não havia servidores atuando em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019, mas que o Juízo havia expedido Portaria e demais anexos para habilitação da servidora SANDRA MEMEDE MOREIRA DA COSTA, a partir deste mês.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR.

Contudo, foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

Assinado eletronicamente por: MARCIA NUNES DA SILVA BESSA - 24/09/2021 13:18:28

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109241318281230000000766560



A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

Por fim, foi publicado o Ato Conjunto n° 23/2021/SGP/SCR, o qual alterou o Ato Conjunto n° 14/2021/SGP/SCR, para incluir o artigo 2°-A, o qual dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação pelos magistrados e servidores como condição para retorno da atividade presencial. O prazo de apresentação do comprovante é até o dia 1º de outubro de 2021, à Seção de Saúde do TRT11.

#### 2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: VT de Tefé)

A unidade judiciária informou que o controle de produtividade dos servidores é realizado no próprio sistema do PJe, e, de forma verbal, são orientados a trabalhar nas pastas de acordo com as prioridades.

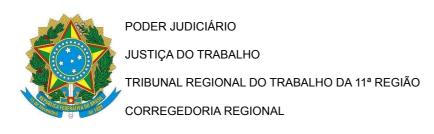
# 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, <u>enquanto lotados na Vara do Trabalho de Tefé</u>, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Página **5** de **53** 





Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
Adilson Maciel Dantas	37 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
Azenir do Carmo Melo da Silva	35 horas
Elineide Santos de Vasconcelos	16 horas
Karlson Klinger Gualberto santos	29 horas
Sandra Mamede M. da Costa	Não há registro
Neilany Soares Nunes	111 horas

#### NOTA:

Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação, deverá o servidor interessado diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

# 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus — Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

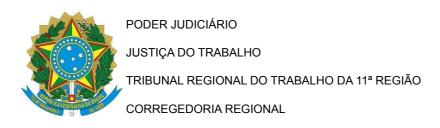
É importante destacar, ainda, que o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NFAS está disponibilizando a gravação das duas aulas do curso PJe-CALC - Turma 2, realizado nos dias 24 e 25/08/2021, no formato *online*, pela plataforma ZOOM, com carga horária de 6 horas, para as unidades do 1º grau.

# LINK GOOGLE DRIVE AULA 1:

https://drive.google.com/file/d/11x\_ftoPum75M3AqlnudnubBIKM3jCaT2/view?usp=sharing

Página **6** de **53** 





#### LINK GOOGLE DRIVE AULA 2:

https://drive.google.com/file/d/16pEZa84HzHzR4ctXPgv-FTTRW79CGK8I/view?usp=sharing

## **RECOMENDAÇÃO:**

 <u>Recomenda-se</u> que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

# 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: VT de Tefé)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito deste Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Todavia, foi informado pela psicóloga, Dra. Carolina Jean Pinheiro, que nem todos os servidores lotados na unidade encaminharam o formulário respondido para elaboração de relatório com sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade judiciária.

Sendo assim, este item restou prejudicado.

# II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

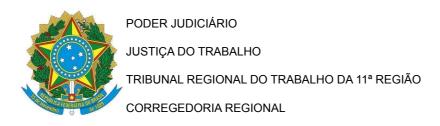
# 1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Página **7** de **53** 





Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/07/20 até 30/06/21, a Vara do Trabalho de Tefé apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **431º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **13º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

# 2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

# Taxa de congestionamento = (0,5 \* 109) + (0,5 \* 110)

Onde o "I09" representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o "I10" representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

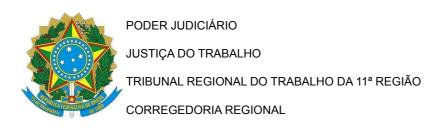
Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de "I09" e "I10" (no sistema Hórus, corresponde à variável "I09" Parametrizado e "I10" Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

I09\_Value = V02 / (V13 + V02) I10\_Value = V04 / (V14 + V14)

Página **8** de **53** 





Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de "I09" e "I10", é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

Limite Inferior=1º Quartil-1,5\*(3º Quartil-1º Quartil)
Limite Superior=3º Quartil+1,5\*(3º Quartil-1º Quartil)

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que **a taxa de congestionamento** da Vara do Trabalho de Tefé, em 1º/08/2021, é de **41,51%**.

#### 3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no **ano de 2020** pela unidade judiciária foram os seguintes:

	ANO 2020			
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)		
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	115%		
2	<b>Julgar processos mais antigos</b> - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	116%		
3	<b>Estimular a conciliação</b> - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	59%		

Página **9** de **53** 





# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

5	<b>Impulsionar processos à execução</b> — Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	102%
6	<b>Priorizar o julgamento das ações coletivas</b> - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	756%
-	<b>Meta Específica da Justiça do Trabalho</b> – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	165%

Por outro lado, no período de apuração de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2021, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:

META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	151,14%
2	<b>Julgar processos mais antigos</b> - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	106,65%
3	<b>Estimular a conciliação</b> - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução — Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019.	93,04%

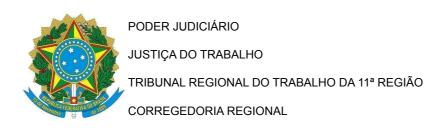
# III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

#### 1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

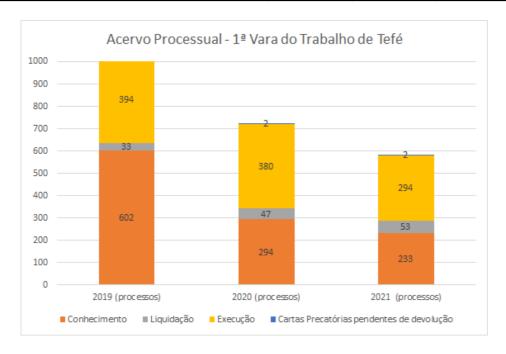
PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/08/21
Conhecimento	602	294	233
Liquidação	33	47	53
Execução	394	380	294
Cartas Precatórias pendentes de devolução	4	2	2

Página **10** de **53** 





TOTAL   1.033   723   582
---------------------------



# 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Tefé)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

**Resposta:** Sim. Processos: 0000150-22.2020.5.11.0301; 0000300-37.2019.5.11.0301; 0000285-68.2019.5.11.0301; 0000134-68.2020.5.11.0301 e 0000160-66.2020.5.11.0301.

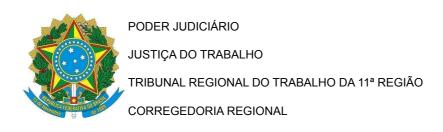
**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

Página **11** de **53** 





**II.** O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: O Juiz Titular trabalha diariamente.

**III.** São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

**Resposta:** Sim. De acordo com a demanda.

**IV.** Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

**Resposta:** Há revisão periódica na Vara de Tefé, e as pesquisas se realizam dependendo do perfil de cada executado (a), ultimamente tem-se arquivado definitivamente os processos no quais as empresas e seus sócios estão em lugar incerto e não sabido. Todavia, o Juiz Titular desta Vara tem orientado a todos os servidores que se faz necessário renovar as providências antes do arquivamento definitivo. Infelizmente não conseguimos identificar os processos.

**Ponderações da Corregedoria:** A unidade não informou números de processos para análise da tarefa, item prejudicado.

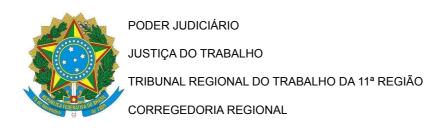
#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve realizar a revisão dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, com freqüência, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, e observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

V. A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

**Resposta:** Não. A unidade tem observado por despacho. 0000840-85.2019.5.11.0301; 0000631-21.2016.5.11.0301; 0000837-33.2019.5.11.0301; 0000797-22.2017.5.11.0301 e 0000848-04.2015.5.11.0301.

Página **12** de **53** 



**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se que o Juízo não atendeu tal questão nos processos mencionados. Verifica-se ainda que o processo *0000631-21.2016.5.11.0301* não foi encontrado na unidade.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021, e com relação a lavratura de certidão do arquivamento provisório, nos autos dos processos em execução, deve observar o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA ( x)	REDESIM (x )	JUCERR ( )	SISBAJUD (x)	RENAJUD(x)	NIB ()
PENHORA ONLINE ( )	SACI ( )	INFOJUD ()	SIMBA ( ) S	EI ( ) CENSEC (	) SIEL ()
SERAJUD ( ) eRIDFT	() PROTESTOJUD (x)	) CNE (	) REDE-L	AB ( ) SISGEMB	( )
INFOSEG-SINESP() C	EIS-CNEP ( ) REDE L	DE CONTROLE L	DA GESTÃO PÚB	LICA ( )	

**VII. Há inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

**Resposta:** Nesses últimos meses não houve inclusão em pauta de processos na fase de execução

# **RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

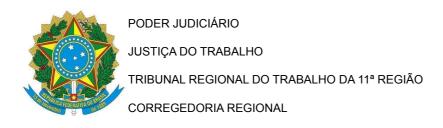
Resposta: Sim. Todavia, não conseguimos identificar esses processos

**Ponderações da Corregedoria:** A unidade não informou números de processos para análise da tarefa, item prejudicado.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Página **13** de **53** 





A Vara deve observar o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quando se tratar de liberação do depósito recursal.

IX. Há processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

**Resposta:** Sim. Processos: 0000184-31.2019.5.11.0301; 0000989-52.2017.5.11.0301; 0000924-23.2018.5.11.0301; 0000722-12.2019.5.11.0301 e 0000289-47.2015.5.11.0301.

**Ponderações da Corregedoria:** Verificou-se que o Juízo, em alguns processos, atendeu a questão no que se refere à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, porém a não houve o julgamento do incidente, quando necessário, o que deve ocorrer antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

**Resposta:** Sim. No entanto, os processos sobrestados por execução frustrada foram poucos e já se encontram arquivados.

**Ponderações da Corregedoria:** A unidade não informou números de processos para análise da tarefa, item prejudicado.

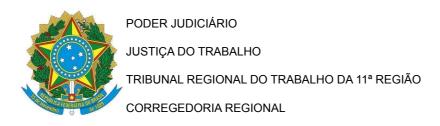
#### **RECOMENDAÇÃO**:

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021, bem como o disposto no PROVIMENTO CGJT № 02, de 28 de agosto de 2021.

XI. O movimento processual "arquivamento provisório" corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria. O art. 114 da referida consolidação

Página **14** de **53** 





também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

**Resposta:** Sim. Todavia, em anos bem anteriores. Atualmente não há processos em Recuperação Judicial ou da falência.

**Ponderações da Corregedoria:** A unidade não informou números de processos para análise da tarefa, item prejudicado.

## **RECOMENDAÇÃO**:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.

**XII.** A tarefa "arquivamento definitivo" corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

XIII. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

**Resposta:** Atualmente sim. Processo: 0000419-03.2016.5.11.0301.

Ponderações da Corregedoria: No processo relacionado acima, o Juízo atende tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

**Resposta:** Sim. Processos: 0000048-34.2019.5.11.0301; 0000184-31.2019.5.11.0301; 0000579-91.2017.5.11.0301; 0001043-18.2017.5.11.0301 e 0000989-52.2017.5.11.0301.

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

Assinado eletronicamente por: MARCIA NUNES DA SILVA BESSA - 24/09/2021 13:18:28

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109241318281230000000766560

Número do documento: 21092413182812300000000766560

Página **15** de **53** 



- **XV.** A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação? **Resposta:** *Sim.*
- XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação?** (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos? **Resposta:** *Sim.*
- **XVII.** A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**? **Resposta:** *Sim.*

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no ATO CONJUNTO № 19/2021/SGP/SCR, de 21 de agosto de 2021, bem como o ATO CONJUNTO 22/2021/SGP/SCR, de 27 de agosto de 2021.

**XVIII.** A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim. Processos:

**Ponderações da Corregedoria:** A unidade não informou números de processos para análise da tarefa, item prejudicado.

**XIX.** A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim. Processos: 0000963-25.2015.5.11.0301; 0000402-93.2018.5.11.0301.

**Ponderações da Corregedoria:** A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico "1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL".

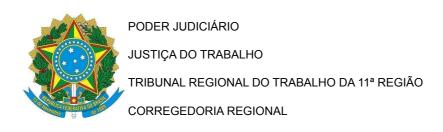
**XX.** A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo); e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: Sim

**XXI.** A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos,

Página **16** de **53** 





tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: Sim.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se observar quanto a este item, o disposto no ATO CONJUNTO № 19/2021/SGP/SCR, de 21 de agosto de 2021, bem como o ATO CONJUNTO 22/2021/SGP/SCR, de 27 de agosto de 2021.

**XXII.** A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

**Resposta:** A Vara tem ciência e embora não tenha documentado, neste dois últimos meses efetivou autoinspeção.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

**XXIII.** A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

**Resposta:** A tempos não há autuação do Conflito de Competência pelo Tribunal.

**XXIV.** Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: Não.

**XXV.** Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

**Resposta:** Sim. Processo: 0000063-03.2019.5.11.0301

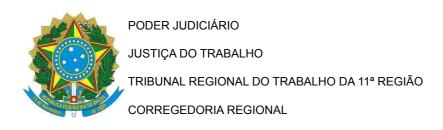
**Ponderações da Corregedoria:** O processo não se enquadra na questão, uma vez que não se trata de processo físico digitalizado..

**XXVI.** Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.



Página **17** de **53** 



**XXVII.** Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.

**XXVIII.** Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: Não há processos fora de pauta

Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º graus de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR acerca dos procedimentos a serem adotados.

É importante mencionar que foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto № 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

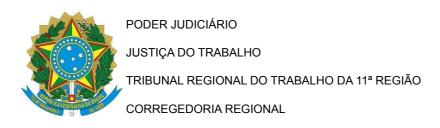
A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às

Página **18** de **53** 





Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

Por fim, foi publicado o Ato Conjunto n° 23/2021/SGP/SCR, o qual alterou o Ato Conjunto n° 14/2021/SGP/SCR, para incluir o artigo 2°-A, o qual dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação pelos magistrados e servidores como condição para retorno da atividade presencial. O prazo de apresentação do comprovante é até o dia 1º de outubro de 2021, à Seção de Saúde do TRT11.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

**XXIX.** Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2021)	PAUTAL PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
Agosto	0000058-10.2021.5.11.0301	0000181-42.2020.5.11.0301
Agosto	0000203-03.2020.5.11.0301	0000199-63.2020.5.11.0301

**XXX.** Considerando a implantação do "Juízo 100% Digital", por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

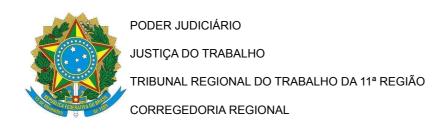
Resposta: Sim.

**XXXI.** A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

**Resposta:** Sim. Ressaltando que a partir do mês de agosto houve falhas no atendimento considerando que nesta unidade há somente uma webcam, e esta atende a sala de audiência. Nesse caso, o atendimento se dá sem câmeras até o término das audiências.

Página **19** de **53** 





# IV - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

# 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

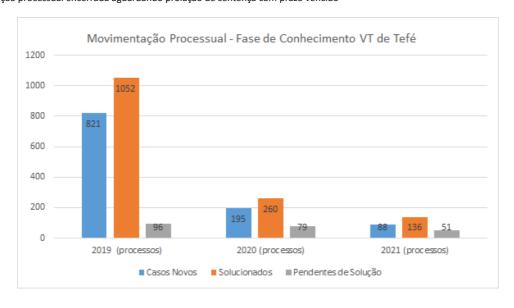
#### 1.1 FASE DE CONHECIMENTO

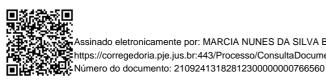
## 1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/08/21
Casos novos*	821	195	88
Processos recebidos**	1	0	0
Processos solucionados***	1052	260	136
Pendentes de solução****	96	79	51

<sup>\*</sup>Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

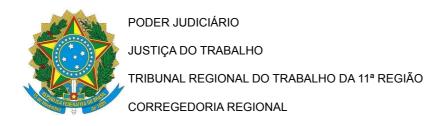
<sup>\*\*\*\*</sup>Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido





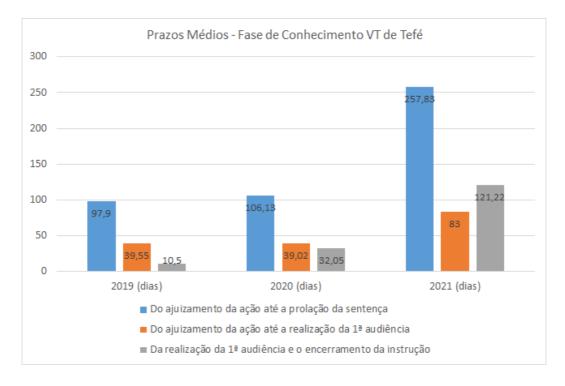
<sup>\*\*</sup>Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

<sup>\*\*\*</sup>Processos solucionados com e sem exame de mérito



#### 1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/08)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	97,9	106,13	257,83
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	39,55	39,02	83,00
Da realização da 1º audiência e o encerramento da instrução	10,50	32,05	121,22
Da conclusão até a prolação da sentença	74,81	61,24	6,85



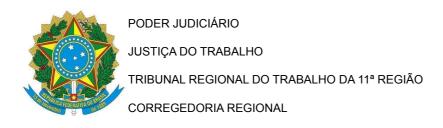
Dos dados colhidos, observa-se que houve uma grave piora dos prazos médios da fase de conhecimento no ano de 2021 (até o mês de agosto).

## **RECOMENDAÇÃO:**

• Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento.







#### 1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/08)
Conciliações	186	26	17
Julgados procedente	186	46	18
Julgados procedente em parte	234	68	34
Julgados improcedente	26	11	8
Extintos com resolução de mérito	4	1	1
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	636	152	78

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/08)
Extintos sem resolução de mérito	194	20	17
Arquivamento	116	55	34
Desistência	36	5	4
Outras decisões sem resolução de mérito	70	28	3
TOTAL	416	108	58

# 1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 31/08)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	75	64	23

<sup>\*</sup> As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

## 1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de agosto de 2021, verificou-se que na Vara do Trabalho de Tefé há **01 (um)** processo com <u>instrução encerrada aguardando a</u> prolação de sentença, dentro do prazo legal.

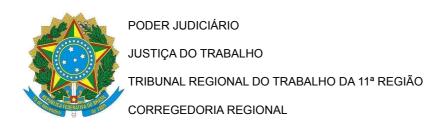
Existem na unidade (até 31 de agosto/2021) **35** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **15** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que não há congestionamento a ser sanado.

#### 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

# 1.2.1 Movimentação Processual:

Página **22** de **53** 

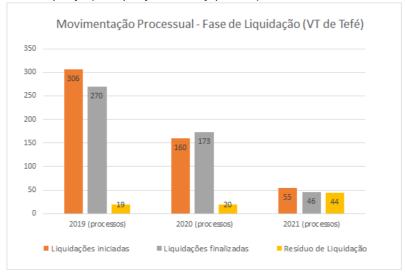




FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/08/21
Liquidações iniciadas*	306	160	55
Liquidações finalizadas (encerradas)**	270	173	46
Liquidações de sentença pendentes***	19	8	12
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	12	32

<sup>\*</sup> Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

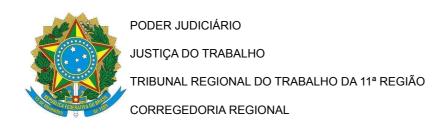
<sup>\*\*\*</sup>Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

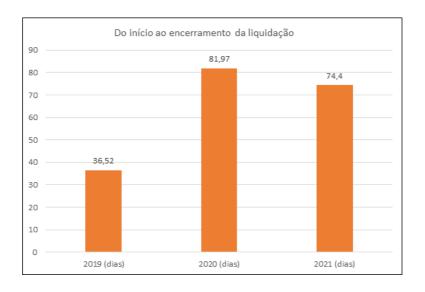


#### 1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/08)
Do início ao encerramento da liquidação	36,52	81,97	74,4

<sup>\*\*</sup> Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente





# **RECOMENDAÇÃO:**

• Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação.

# 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

# 1.3.1. Movimentação Processual:

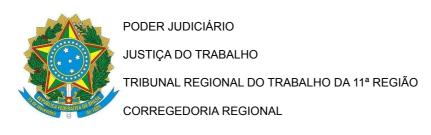
FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/08/21
Execuções iniciadas*	232	152	49
Execuções encerradas**	178	135	134
Pendentes de execução***	361	325	225
Processos no Arquivo Provisório na Execução	26	44	60

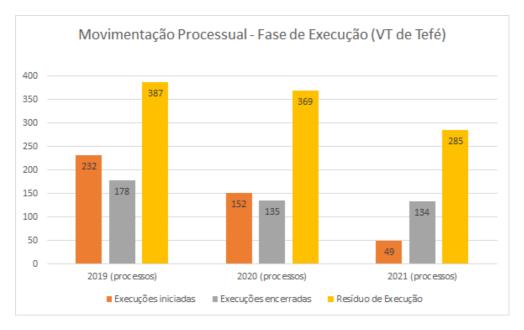
<sup>\*</sup>Processos com execução iniciada



<sup>\*\*</sup>Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

<sup>\*\*\*</sup>Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





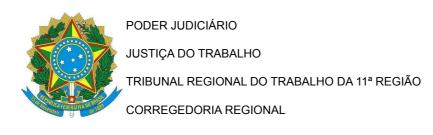
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **369** execuções, representando uma leve melhora do patamar de dezembro de 2019, cujo saldo era de **387** processos.

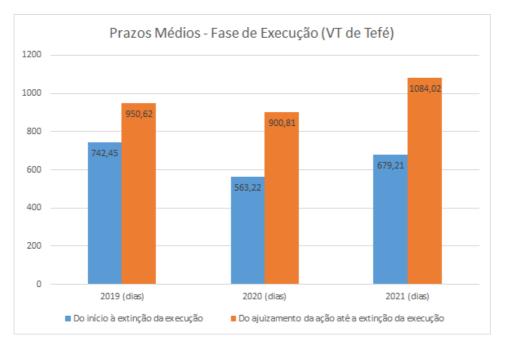
Em agosto/2021, há **285** execuções pendentes no resíduo, indicando um viés de melhora no saldo de processos.

#### 1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/08)
Do início à extinção da execução	742,45	563,22	679,21
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	950,62	900,81	1.084,02







O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **742,45** dias em 2019, foi reduzido para **563,22** dias em 2020. Em agosto de 2021, esse prazo médio voltou a aumentar, atingindo o patamar de **679,21** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **950,62** dias em 2019, foi reduzido para o patamar de **900,81** dias em 2020. Em agosto de 2021, esse prazo médio apresentou piora, aumentando para a marca de **1084,02** dias (<u>cerca de 2,9 anos</u>).

# **RECOMENDAÇÃO**:

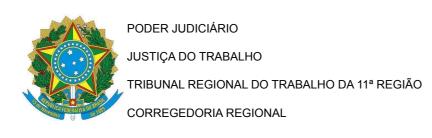
- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

#### 1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 31/08)
Por acordo	34	54	31
Por pagamento do crédito do exequente	66	68	121

Página **26** de **53** 





Pela prescrição intercorrente	0	0	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	7	1
Por outras formas de extinção	58	61	56

# 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, verificou-se que a Vara não confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao "Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial", verificou-se que consta no sistema 59 (cinquenta e nove) contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2021)	CONTA JUDICIAL
0000046-98.2018.5.11.0301	20/10/2020	R\$ 4.909,13	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504773-0
0000552-11.2017.5.11.0301	25/06/2019	R\$ 4.458,64	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504417-0
0000092-87.2018.5.11.0301	15/03/2021	R\$ 4.299,83	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504444-8
0000156-29.2020.5.11.0301	26/05/2021	R\$ 3.748,28	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504826-5
0000085-95.2018.5.11.0301	15/03/2021	R\$ 3.564,03	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504447-2

Página **27** de **53** 



# PODER JUDICIÁRIO

# JUSTIÇA DO TRABALHO

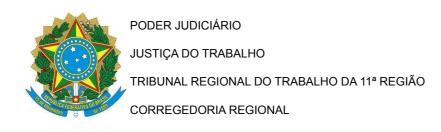
# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

# CORREGEDORIA REGIONAL

0000195-31.2017.5.11.0301	17/09/2020	R\$ 2.874,59	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504397-2
0000195-31.2017.5.11.0301	17/09/2020	R\$ 2.863,29	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504407-3
0000555-34.2015.5.11.0301	16/09/2021	R\$ 2.453,16	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504908-3
0000885-26.2018.5.11.0301	11/12/2020	R\$ 1.946,36	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504659-9
0000131-84.2018.5.11.0301	07/02/2020	R\$ 1.461,41	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504552-5
0000906-65.2019.5.11.0301	10/11/2020	R\$ 103,60	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504661-0
0000311-03.2018.5.11.0301	22/04/2021	R\$ 1.101,16	Banco do Brasil, Agência 577, Conta 1500131717401-0
0000370-93.2015.5.11.0301	31/03/2021	R\$ 678,09	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504115-5
0000047-25.2014.5.11.0301	21/02/2019	R\$ 541,77	Banco do Brasil, Agência 577, Conta 3100123098761-0
0000030-13.2019.5.11.0301	16/03/2021	R\$ 505,97	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504626-2
0000271-94.2013.5.11.0301	14/11/2019	R\$ 401,50	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504213-5

Página **28** de **53** 





0000105-57.2016.5.11.0301	23/05/2019	R\$ 355,90	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504256-9
0000132-69.2018.5.11.0301	20/09/2019	R\$ 348,32	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504404-9
0000304-11.2018.5.11.0301	18/09/2020	R\$ 317,76	Caixa Econômica Federal, Agência 3236, Operação 42, Conta 1504754-4
0000261-40.2019.5.11.0301	15/04/2021	R\$ 298,55	Banco do Brasil, Agência 577, Conta 4900103575400-0

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

#### **RECOMENDAÇÃO**:

• Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

# **DETERMINAÇÃO:**

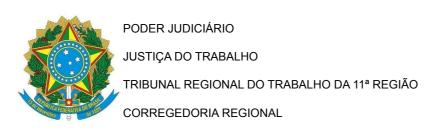
- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

## 2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 31/08)
Processos conciliados (Conciliações)	186	26	17

Página **29** de **53** 





FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/08)
Liquidações encerradas por acordo	0	2	0

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/08)
Execuções extintas por acordo*	34	54	31

<sup>\*</sup>Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

## V - INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

#### 1. INCIDENTES PROCESSUAIS

# 1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref agosto/2021
Opostos	9
Conclusos	3
Julgados	2
Prejudicados	0
Pendentes	9

<sup>\*</sup>Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref agosto/2021
Recebidas	1
Apreciadas	1
Pendentes	0

<sup>\*</sup>Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref agosto/2021
Recebidos	2
Julgados	0
Prejudicados	0
Pendentes	3

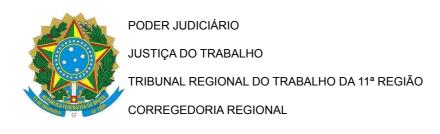
<sup>\*</sup>Relatório E-Gestão: "Recursos"

# 1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

Não foram encontradas irregularidades relevantes no exame dos incidentes processuais.

Página **30** de **53** 





#### 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2021 (até 31/08)
Recursos Ordinários	10
Agravos de Petição	0
Recursos Adesivos	0
Al Recurso Ordinário	0
Al Agravo de Petição	1

A partir da análise dos dados colhidos, verificam-se recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **11 (onze)** processos aguardando remessa para a instância superior em agosto de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

# **RECOMENDAÇÃO:**

 Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

#### **DETERMINAÇÃO:**

• O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

## VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

#### 1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000185-79.2020.5.11.0301,	0000004-44.2021.5.11.0301,	0000084-42.2020.5.11.0301,
0000155-44.2020.5.11.0301,	0000162-36.2020.5.11.0301,	0000181-42.2020.5.11.0301,
0000186-64.2020.5.11.0301,	0000084-08.2021.5.11.0301,	0000201-72.2016.5.11.0301,
0000250-16.2016.5.11.0301,	0000081-53.2021.5.11.0301,	0000223-04.2014.5.11.0301,
0000008-81.2021.5.11.0301,	0000051-18.2021.5.11.0301,	0000990-08.2015.5.11.0301,
0000050-33.2021.5.11.0301,	0000078-98.2021.5.11.0301,	0000203-03.2020.5.11.0301,
0000056-40.2021.5.11.0301,	0000005-63.2020.5.11.0301,	0000087-60.2021.5.11.0301,
0000816-91.2018.5.11.0301,	0000067-69.2021.5.11.0301,	0000074-61.2021.5.11.0301,
0000075-46.2021.5.11.0301,	0000181-42.2020.5.11.0301,	0000046-93.2021.5.11.0301,

Página **31** de **53** 





#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

0000071-09.2021.5.11.0301,	0000079-83.2021.5.11.0301,	0000163-21.2020.5.11.0301,
0000455-11.2017.5.11.0301,	0000165-88.2020.5.11.0301,	0000005-29.2021.5.11.0301,
0000880-67.2019.5.11.0301,	0000007-04.2018.5.11.0301,	0001040-29.2018.5.11.0301,
0000966-72.2018.5.11.0301,	0000065-36.2020.5.11.0301,	0000618-54.2018.5.11.0301,
0000820-94.2019.5.11.0301,	0000328-39.2018.5.11.0301,	0000456-93.2017.5.11.0301,
0000577-53.2019.5.11.0301,	0000038-87.2019.5.11.0301,	0000812-88.2017.5.11.0301,
0000581-32.2015.5.11.0301,	0000461-52.2016.5.11.0301,	0000061-96.2020.5.11.0301,
0000411-21.2019.5.11.0301,	0000481-43.2016.5.11.0301,	0000150-22.2020.5.11.0301,
0000300-37.2019.5.11.0301,	0000285-68.2019.5.11.0301,	0000134-68.2020.5.11.0301,
0000160-66.2020.5.11.0301,	0000840-85.2019.5.11.0301,	0000631-21.2016.5.11.0301,
0000837-33.2019.5.11.0301,	0000797-22.2017.5.11.0301,	0000848-04.2015.5.11.0301,
0000184-31.2019.5.11.0301,	0000989-52.2017.5.11.0301,	0000924-23.2018.5.11.0301,
0000722-12.2019.5.11.0301,	0000289-47.2015.5.11.0301,	0000419-03.2016.5.11.0301,
0000048-34.2019.5.11.0301,	0000579-91.2017.5.11.0301,	0001043-18.2017.5.11.0301,
0000070-63.2017.5.11.0301,	0000046-98.2018.5.11.0301,	0000552-11.2017.5.11.0301,
0000092-87.2018.5.11.0301,	0000156-29.2020.5.11.0301,	0000085-95.2018.5.11.0301,
0000195-31.2017.5.11.0301,	0000555-34.2015.5.11.0301,	0000885-26.2018.5.11.0301,
0000131-84.2018.5.11.0301,	0000906-65.2019.5.11.0301,	0000311-03.2018.5.11.0301,
0000370-93.2015.5.11.0301,	0000047-25.2014.5.11.0301,	0000030-13.2019.5.11.0301,
0000271-94.2013.5.11.0301,	0000105-57.2016.5.11.0301,	0000132-69.2018.5.11.0301,
0000304-11.2018.5.11.0301,	0000261-40.2019.5.11.0301.	

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

# 2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

- a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório "Processos parados há mais de X dias 1º Grau" do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 22 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 24/09/2021). Também foi verificado por amostragem que muitos processos tiveram seu fluxo processual parado em 2020, mas retomado ao longo do ano corrente.
- b) Homologação de parcelamento do débito sem anuência do Exequente: Constatou-se que o Juízo adota como prática a homologação de parcelamento de débito com arrimo no art. 916 do CPC sem a anuência da parte exequente, mesmo em casos em que não há direito potestativo do executado por ser caso de cumprimento de sentença (art. 916, §7º, do CPC).

Processos por amostragem: 0000820-94.2019.5.11.0301, 0000061-96.2020.5.11.0301

Página **32** de **53** 





#### 3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes <u>recomendações</u> e <u>determinações</u>:

#### **RECOMENDAÇÕES:**

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias:
- **b)** Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- **c)** Abster-se de homologar pedido de parcelamento de débito em cumprimento de sentença sem a anuência da parte credora;
- **d)** Abster-se de conferir força de alvará, ofício ou mandado a despachos, decisões ou ata de audiência, salvo em situações em que efetivamente há urgência na medida.

# **DETERMINAÇÕES**:

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Deverá o Juízo, ainda, cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
- 1. 0000162-36.2020.5.11.0301 Apreciar admissibilidade do recurso da Litisconsorte, dando vistas às partes adversas para manifestação;
- 2. 0000250-16.2016.5.11.0301 Expirar o prazo para contrarrazões aos embargos à execução e aguardar a audiência designada. Sendo frustrada tentativa de conciliação, julgar o referido incidente, oposto em julho/2021;
- 3. 0000067-69.2021.5.11.0301 Tramitar processo para a fase de execução e dar início aos atos executórios, como requerido pela parte exequente;
- 4. 0000079-83.2021.5.11.0301 Expedir nova notificação postal à Reclamada pelo sistema e-Carta, certificar o código de rastreamento e, na impossibilidade de intimação efetiva por qualquer motivo, realizar a intimação da parte por oficial de justiça com a urgência necessária para não haver novo adiamento de audiência por tal motivo;
- 5. 0000163-21.2020.5.11.0301 Designar no calendário processual prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo pericial após sua entrega, para evitar adiamentos desnecessários da audiência de prosseguimento da instrução processual;
- 6. 0000005-29.2021.5.11.0301 Retificar autuação para converter o rito processual, como determinado na ata de audiência de id 4e58752;
- 7. 0000065-36.2020.5.11.0301 Tramitar o processo para a fase de execução e intimar o Executado para comprovar o pagamento da primeira parcela, sob pena de atos constritivos;
- 8. 0000618-54.2018.5.11.0301 Tramitar o processo para a fase de execução, a fim de aguardar seus atos finais de pagamento;

Página **33** de **53** 





#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

- 9. 0000820-94.2019.5.11.0301 Intimar a Executada para comprovar o pagamento das parcelas vencidas relativas ao parcelamento da dívida, sob pena de atos constritivos;
- 10. 0000812-88.2017.5.11.0301 Dar impulso processual para prosseguimento, diante da certidão de diligência de oficial de justiça atestando a penhora de bens (id c06a045 e seguintes);
- 11. 0000581-32.2015.5.11.0301 Dar impulso processual para prosseguimento, apreciando as petições de id 60f50eb e id 5c28eb8;
- 12. 0000461-52.2016.5.11.0301 Proceder a atos constritivos para efetivar o pagamento dos encargos previdenciários e fiscais;
- 13. 0000797-22.2017.5.11.0301 Desarquivar o processo e realizar o movimento processual observando o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021 e o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 14. 0000840-85.2019.5.11.0301 Desarquivar o processo e realizar o movimento processual observando o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021 e o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 15. 0000837-33.2019.5.11.0301 Desarquivar o processo e realizar o movimento processual observando o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021 e o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 16. 0000797-22.2017.5.11.0301 Desarquivar o processo e realizar o movimento processual observando o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021 e o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 17. 0000848-04.2015.5.11.0301 Desarquivar o processo e realizar o movimento processual observando o disposto no ATO CONJUNTO № 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021 e o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 18. 0000722-12.2019.5.11.0301 Impulsionar o processo, verificando o cumprimento do mandado.
- 19. 0000070-63.2017.5.11.0301 Regularizar situação do mandado (id 39cbc28). Processo pendente na tarefa "OUTROS CHIP MANDADO PENDENTE";
- 20. 0000046-98.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- 21. 0000552-11.2017.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo

Página **34** de **53** 





#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;

- 22. 0000092-87.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- 23. 0000156-29.2020.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 24. 0000085-95.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 25. 0000195-31.2017.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 26. 0000555-34.2015.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 27. 0000885-26.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 28. 0000131-84.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº

Página **35** de **53** 





#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

- 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 29. 0000906-65.2019.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 30. 0000311-03.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 31. 0000370-93.2015.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 32. 0000047-25.2014.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 33. 0000030-13.2019.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 34. 0000271-94.2013.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR; , além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 35. 0000105-57.2016.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo

Página **36** de **53** 





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

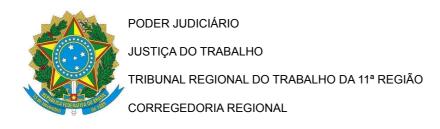
Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- 36. 0000132-69.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 37. 0000304-11.2018.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 38. 0000261-40.2019.5.11.0301 A unidade deve desarquivar o processo com saldo e proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, além do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

#### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- **a.** Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- **b.** Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como "Prazo vencido", etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- **c.** Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- **d.** Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

Página 37 de 53



## VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

## 1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/08
Recolhimentos previdenciários	215.017,61	148.451,96	119.321,97
Recolhimentos fiscais	0	0	7.493,01
Custas processuais e emolumentos	71.202,68	36.095,23	37.270,66

#### 2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/08
Decorrentes de execução	967.351,45	592.402,48	974.187,2
Decorrentes de acordo	725.388,42	647.889,05	256.945,26
Decorrentes de pagamento espontâneo	12.228,51	1.020	27.703,45

## VIII - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: VT de Tefé)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

**I.** A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: Sim.

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ n° 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6° da Resolução CNJ n° 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim.

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente -> Requisição / Tipo de documento -> Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: Sim.



Página **38** de **53** 



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (caput do art. 7° da Resolução CNJ n° 303/2019)?

Resposta: Sim.

V. A Vara expede ofício (precatório/RPV) autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ n° 303/2019)?

Resposta: Sim.

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

**Resposta:** Não há nesta unidade nenhum caso de pluralidade de exeqüentes.

VII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação sobre o Ofício Precatório Requisitório ou RPV Federal (exceto Correios) expedido nos autos, antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7° da Resolução CNJ n° 303/2019)?

Resposta: Sim.

Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior, a unidade encaminha a Requisição de Pagamento no GPrec, para validação, bem como remete os autos eletrônicos ao posto avançado?

Resposta: Sim.

IX. Há, atualmente, algum Precatório, cujo prazo para manifestação das partes já expirou, com a situação de pré-cadastro "Finalizado, pronto para encaminhamento para validação" na aba "Em Cadastro" do sistema GPrec?

Resposta: Não.

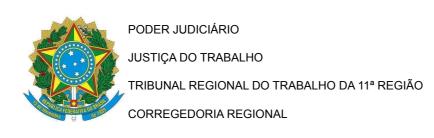
A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: Sim.

Após a devolução dos autos eletrônicos pela Seção de Precatórios, quando já processado XI. no Tribunal o Precatório Requisitório, aqueles ficam sobrestados na Vara, mediante decisão judicial, aguardando a disponibilização do recurso pelo Ente Devedor, inclusive os processos cujo processamento do precatório deu-se via E-Sap?

Resposta: Nesta unidade os processos estão em aquardando cumprimento de providências.

Página 39 de 53



- XII. A unidade autua, no sistema GPrec, os pré-cadastros de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho? Há, atualmente, algum desses pré-cadastros pendentes de autuação?

  Resposta: Sim, autua, no entanto não há cadastros pendentes.
- **XIII.** A Vara inclui, no sistema GPrec, o pagamento de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho (item 5.5 do manual do GPrec)? Há, atualmente, alguma RPV pendente de registro de pagamento nesse sistema?

**Resposta:** A Vara inclui sim, e no momento não há PRV pendente de registro de pagamento.

**XIV.** A Vara registra o pagamento de Precatório e de RPV (local de processamento Tribunal) no sistema GPrec (item 5.6 do manual do GPrec)? Há, atualmente, algum pendente de registro de pagamento nesse sistema?

Resposta: A Vara registra sim, e não há nenhum pendente de registro.

**XV.** Como é realizado, pela Secretaria da Vara, o controle do prazo de pagamento das Requisições de Pagamento Valor Estaduais, Municipais e dos Correios?

#### Resposta:

A Secretaria da Vara monitora periodicamente os processos que ficam na pasta aguardando o cumprimento de providências e põe um lembrete com a data de expiração da expiração do prazo de 60 dias.

**XVI.** Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPVs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ n° 303/2019)?

Resposta: Sim.

**XVII.** A Vara providencia as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios por meio de e-mail, ou mesmo verificando a aba "Diligências" do sistema GPrec?

Resposta: Sim.

**XVIII.** Há, atualmente, processos pendentes na aba "Diligências" do sistema GPrec? **Resposta:** *Não*.

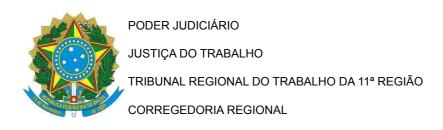
**XIX.** Quando da realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, a Vara preenche o campo "Lei de Amparo" (Lei Específica e, se não houver, a Regra Geral) ao lado do Ente Devedor? A unidade sabe da relevância dessa informação para o sistema?

Resposta: Sim.

**XX.** Os processos, em cujos autos eletrônicos foram expedidas RPVs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

Página **40** de **53** 





permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a obrigatoriedade de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: Sim.

**XXI.** Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim.

**XXII.** Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: Não.

**XXIII.** Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPVs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto n° 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS			
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do Ofício Requisitório	Data da expedição do ofício pela Vara	
0000234-57.2019.5.11.0301	10.09.2020	27.04.2021	
0000144-83-2018.5.11.0301	Proc. na Seção de Precatório	12.08.2021	

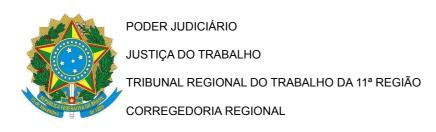
REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS (EXCETO CORREIOS)				
Nº do processo	Nº do processo Data do Despacho que Data da expedição d determinou a exp. da RPV ofício pela Vara			
-	-	-		

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ENTE DEVEDOR CORREIOS				
Nº do processo Data do Despacho Data da exp. do ofício				
-	-	-		

## REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ESTADUAIS

Página **41** de **53** 





Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
-	-	-

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR MUNICIPAIS			
Nº do processo Data do Despacho Data da exp. do ofíci			
0000389-60.2019.5.11.0301	30.08.2021	02.09.2021	
0000460-62.2019.5.11.0301	24.11.2020	26.11.2020	
0000599-14.2019.5.11.0301	06.05.2021	13.05.2021	

## 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)

Do exame dos processos por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, foram verificadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

#### NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

#### 2.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) Rito processual errado: Verificou-se que alguns processos tramitam no rito sumaríssimo apesar de figurar ente público no polo passivo da ação, em desacordo ao disposto no parágrafo único do artigo 852-A, da CLT. <u>Processos</u>: 0000813-73.2017.5.11.0301, 0000623-76.2018.5.11.0301, 0000618-54.2018.5.11.0301, 0000621-09.2018.5.11.0301.

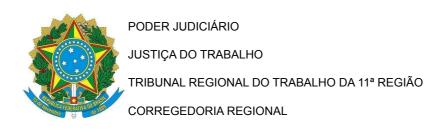
#### **DETERMINAÇÃO:**

• Realizar a conversão do rito processual dos processos relacionados para o rito ordinário.

#### 2.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPREC

Assinado eletronicamente por: MARCIA NUNES DA SILVA BESSA - 24/09/2021 13:18:28

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109241318281230000000766560



**a)** Pagamento de RPV não incluído: Foram identificadas RPVs no sistema GPrec, cujo pagamento não foi lançado pela Secretaria da Vara. <u>Processos</u>: 0000097-46.2017.5.11.0301, 0000177-05.2020.5.11.0301, 0000618-54.2018.5.11.0301, 0000402-59.2019.5.11.0301, 0000406-96.2019.5.11.0301, 0000460-62.2019.5.11.0301, 0000260-55.2019.5.11.0301, 0000553-25.2019.5.11.0301, 0000385-23.2019.5.11.0301.

## **DETERMINAÇÃO:**

• Incluir o pagamento das RPs 949, 884, 858, 850, 849, 808, 807, 773, 542, 124/2021, 304 e 293/2020 no GPrec, conforme item 5.5 do Manual. Algumas dessas RPs constam como parcialmente pagas, porém, em consulta aos autos eletrônicos, constatou-se que já foram totalmente pagas (retificar para situação "Paga").

#### 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, esta Corregedoria analisou os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

Assim, foram constatadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

#### NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

## 3.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

Não foram encontradas irregularidades/pendências no PJe Judicial em relação aos Precatórios analisados.

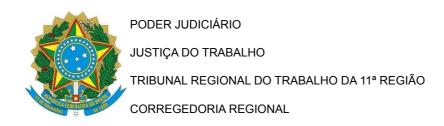
#### 3.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPREC

a) Processos pendentes de sobrestamento: Os processos em que há Precatórios Requisitórios aguardando disponibilização do crédito pelo ente devedor devem ser sobrestados, mediante decisão judicial. <u>Processos</u>: 0000063-37.2018.5.11.0301, 0000234-57.2019.5.11.0301.

**DETERMINAÇÃO:** Determinar o sobrestamento dos processos acima citados.

Página **43** de **53** 





## 4. OUTRAS DETERMINAÇÕES

Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que alguns municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Tefé não possuem Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11:

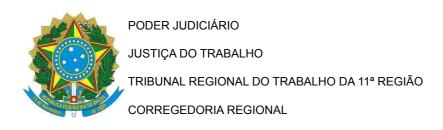
- Nos termos do Ofício-Circular 92/2021/SGP, de 02/08/2021, enviado às unidades judiciárias do interior do Estado do Amazonas, a Vara <u>DEVE</u> diligenciar junto aos municípios de sua jurisdição para que providenciem os dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe, com a indicação de um "Procurador Gestor do Painel de Procuradoria", a fim de que todas as comunicações processuais (citações, intimações e notificações) passem a ser realizadas diretamente via sistema, nos termos e procedimentos elencados nos Atos Conjuntos nº 7 e nº 11/2020/SGP/SCR;
- <u>DEVE</u> a Secretaria da Vara certificar nos autos em que os entes públicos foram intimados para pagar RPV por meio de Diário Eletrônicos ou Correios em face do descumprimento quanto à indicação dos dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe (processo por amostragem: 0000599-14.2019.5.11.0301).

#### 5. RECOMENDAÇÕES

- a) Recomenda-se que o Juízo se abstenha de homologar acordos com fundamento no art. 916 do CPC, sem anuência prévia das partes interessadas e quando se tratar de ente publico, de crédito reconhecido por meio de RPV, o parcelamento esteja limitado ao período de 60 dias para quitação do crédito (processos por amostragem: 0000813-73.2017.5.11.0301, 0000509-40.2018.5.11.0301, 0000389-60.2019.5.11.0301);
- **b)** Recomenda-se que, quando da aplicação do art. 916 do CPC, o Juízo defira o parcelamento observando sempre dois requisitos: a anuência do credor ou quando devidamente justificado pelas circunstâncias, de modo que seja dada plena efetividade no cumprimento da sentença;
- c) Recomenda-se que a Vara diligencie, no momento da triagem, se algum ente público figura no polo passivo da ação (Administração Pública direta, autárquica e fundacional), e verifique o correto rito processual, fazendo a retificação que se fizer necessária, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 852-A, da CLT (processos por amostragem: 0000813-73.2017.5.11.0301, 0000623-76.2018.5.11.0301, 0000618-54.2018.5.11.0301, 0000621-09.2018.5.11.0301);
- d) <u>Recomenda-se</u> que não haja grande lapso temporal entre o despacho/decisão que determinou a expedição de Ofício Precatório ou RPV, e a efetiva criação do expediente pela Secretaria da Vara (processo por amostragem: 0000234-57.2019.5.11.0301);

Página **44** de **53** 





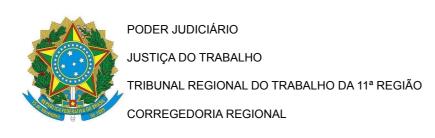
- **e)** <u>Recomenda-se</u> o sobrestamento dos autos que aguardam disponibilização dos recursos financeiros destinados ao pagamento de precatório, mediante decisão judicial (processos por amostragem: 0000063-37.2018.5.11.0301, 0000234-57.2019.5.11.0301);
- f) Considerando que foi identificado ofício de RPV fora do padrão previsto no art. 6° da Resolução CNJ n° 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, cuja expedição ocorreu recentemente (02/08/2021), demonstrado que a Vara ainda não procedeu às adequações determinadas nas referidas resolução e consolidação (processos por amostragem: 0000623-76.2018.5.11.0301, 0000509-40.2018.5.11.0301, 0000177-05.2020.5.11.0301):
  - Recomenda-se que o Juízo diligencie para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6° da Resolução CNJ n° 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve ser feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec. Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)".

## 6. ORIENTAÇÕES GERAIS

- **a.** Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6° da Resolução CNJ n° 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve ser feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- **b.** Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";
- c. Quanto ao Ofício Precatório Requisitório, deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório) e não atribuir prazo no expediente. O destinatário será sempre o ente devedor, e não o TRT 11ª REGIÃO;
- **d.** O prazo para pagamento de RPV, cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Providenciar, imediatamente após a criação do expediente de ofício, a intimação do ente público. Atentar, ainda, para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta <a href="https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta">https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta</a>). No GPrec, o pré-cadastro da RPV deve autuado imediatamente pela Vara, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;

Página 45 de 53

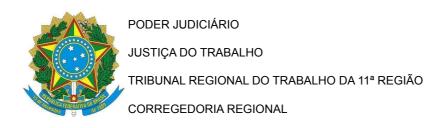




- e. Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;
- **f.** Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba "Diligências");
- g. Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
- h. Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios até o dia 1º de julho para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.
- i. Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- **j.** Lembrar que as RPVs Estaduais, Municipais e dos Correios são processadas na própria Vara; já os Precatórios e RPVs Federais são processados no Tribunal, com o envio dos autos eletrônicos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios;
- **k.** Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- I. Cumprir, com a maior brevidade possível, as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;
- **m.** Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- **n.** Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico "INFORMAÇÕES GERAIS"). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- **o.** As determinações lançadas na presente ata de correição não afastam outras que forem solicitadas pela Seção de Precatórios;
- **p.** Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes.

Página **46** de **53** 





# IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

#### 1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

#### 1.1.1. Informadas pela Vara do Trabalho de Tefé

Segundo a Vara analisada, há **02 (DUAS)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas: 0000177-05.2020.5.11.0301 e 0000117-95.2021.5.11.0301.

#### 1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

VT de Tefé como juízo deprecado	2021 (até 31/08)
Recebidas*	1
Devolvidas**	1
Pendentes de devolução***	2

<sup>\*</sup>Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

Segundo consta do relatório E-Gestão, há **02 (DUAS)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, quais sejam as relacionadas acima pelo Juízo correicionado.

#### 1.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial, verifica-se que a Carta Precatória 0000177-05.2020.5.11.0301 foi devolvida ao Juízo deprecante em 14/09/2021.

O exame da Carta Precatória 0000117-95.2021.5.11.0301 revela que a diligência notificatória foi cumprida por oficial de justiça em 26/08/2021, conforme certidão de diligência de id juntada aos autos em 09/09/2021.

#### 1.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: VT de Tefé)

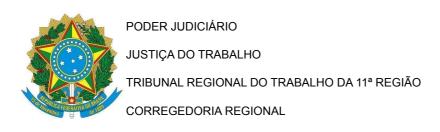
A unidade informou que, atualmente, há **06 (SEIS)** Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento/devolução pelo juízo deprecado. São elas: 0000481-43.2016.5.11.0301;

Página **47** de **53** 



<sup>\*\*</sup>Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

<sup>\*\*\*</sup> Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante



0000810-21.2017.5.11.0301; 0000897-74.2017.5.11.0301; 0000487-79.2018.5.11.0301; 0000822-35.2017.5.11.0301 e 0000018-33.2018.5.11.0301.

#### 1.3. SANEAMENTO

#### **RECOMENDAÇÃO:**

• Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas pelo juízo e pendentes de devolução, conforme item 1.2.

#### **DETERMINAÇÃO:**

• Apreciar a certidão de devolução do mandado pelo oficial de justiça nos autos da CartPrecCiv 0000117-95.2021.5.11.0301, a fim de dar prosseguimento.

## 2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa "OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE", constatou que há **03 (TRÊS) processos** com mandados pendentes de cumprimento.

**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se que no processo 0000070-63.2017.5.11.0301, a certidão de devolução do mandado pelo oficial de justiça (id 39cbc28) ocorreu em 31/05/2021.

#### RECOMENDAÇÃO:

 No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

## 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/06/2020 até 31/08/2021, foram registradas **07 (SETE) manifestações** em relação à Vara do Trabalho de Tefé, conforme quadro abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	№ processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
02/07/20	PROAD/OUV 171/2020	441-56.2019	Solicitação do andamento processual	ARQUIVADA
08/07/20	PROAD/OUV 190/2020	401-11.2018	Solicitação de alvará	ARQUIVADA

Página **48** de **53** 





#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

#### CORREGEDORIA REGIONAL

14/08/20	PROAD/OUV 298/2020	722-12.2019	Solicitação do andamento processual	ARQUIVADA
14/01/21	Falha no registro	441-56.2019	Solicitação do andamento processual	ARQUIVADA
09/03/21	PROAD/OUV 58/2021	441-56.2019	Solicitação do andamento processual	ARQUIVADA
22/03/21	PROAD/OUV 88/2021	441-56.2019	Solicitação de contato	ARQUIVADA
21/06/21	PROAD/OUV 318/2021	54-70.2021	Reclamação: morosidade processual - Alvará	ARQUIVADA

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Observar o disposto na Recomendação nº 13/2021/SCR, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

## 4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 754547), foram ajuizados **03 (três) Pedidos de Providências** contra a Vara do Trabalho de Tefé no ano de 2020 até 1º/09/2021. São eles:

Sistema	Nº da matéria administrativa	Classe Judicial	Autuação	Arquivamento	Processo de referência
E-Sap	34/2020	Pedido de providências	2/1/2020	31/7/2020	Processo 0000684-34.2018.5.11.0301
E-Sap	3585/2021	Pedido de providências	7/4/2021	4/5/2021	Processos 0000402-93.2018.5.11.0301 e 0000401-11.2018.5.11.0301
PjeCor	0000045-18.2021.2.00.0511	Pedido de providências	25/06/21	18/08/21	Processo 0000054-70.2021.5.11.0301

Todavia, no mesmo período, não foi ajuizada Reclamação Correicional contra a unidade judiciária em referência.

## X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

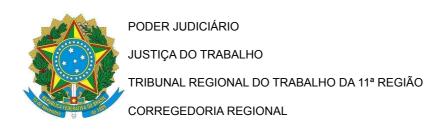
#### 1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Tefé)

O que são boas práticas?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e,

Página **49** de **53** 





consequentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

#### a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

#### Reposta:

Atendimento aos jurisdicionados com urbanidade e presteza como sempre, inclusive, durante a pandemia (período crítico), esta unidade sempre prestou atendimento por e-mails, telefone, whatsapp, e não mediu esforços para entregar os alvarás, CTPS, e outros, através de um servidor nos portões da Vara.

#### b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

#### Reposta

Esta unidade tem envidado esforços para adoção de medidas que surtam um efeito maior e mais célere na prestação jurisdicional e na redução do acervo.

## c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Não houve resposta a este item.

#### d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

#### Reposta:

Diante das demandas dos grandes litigantes a Vara de Tefé tem reunido as execuções buscando dinamizar a tramitação processual, bem como a solução do feito.

#### e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).

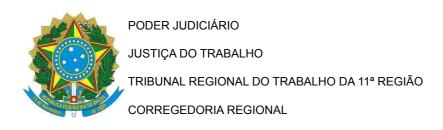
#### Resposta:

Esta unidade dispõe de peculiaridades como: utiliza para notificar as partes, além dos meios convencionais, as notificações são veiculadas pelas Rádios locais que alcaçam o jurisdicionado ribeirinho. A participação do Juiz Adilson Maciel Dantas em diversos programas de Rádio, tem esclarecido à comunidade acerca do funcionamento e da distribuição de justiça por esta Vara.

## 2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

Página 50 de 53





A MA n.º 200/2020 (E-Sap), referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Consideram-se, portanto, cumpridas as determinações lançadas na última ata correicional.

## XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

## 1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Tefé)

Não foram apresentadas reivindicações pela Vara.

#### 2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

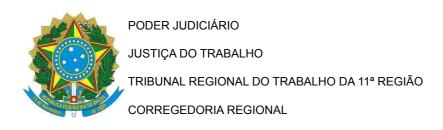
## 2.1. RECOMENDAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE TEFÉ

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as <u>recomendações</u> a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item**;
- IV MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação**;
- IV MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ->
   1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: Recomendação;
- IV MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ->
   1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: Recomendação;
- IV MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Recomendação;
- V INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação**;
- VI EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Recomendações;
- VIII PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 5. RECOMENDAÇÕES;
- IX CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendação**;
- IX CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: Recomendação;

Página **51** de **53** 





 IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: Recomendação.

## 2.2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE TEFÉ

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as <u>determinações</u> a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação;
- V INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação**;
- VI EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações;
- VIII PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> Determinações descritas nos itens 2.1 e 2.2. + 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) -> Determinações descritas no item 3.2. + 4. OUTRAS DETERMINAÇÕES;
- VIII PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 4. OUTRAS DETERMINAÇÕES;
- IX CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinação**.

#### XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

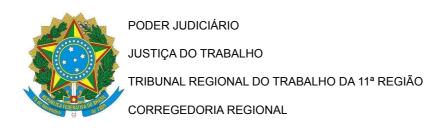
A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular que, atualmente, responde pela Vara do Trabalho de Tefé, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 24 dias do mês de setembro de 2021, às 11h, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, ADILSON MACIEL DANTAS, pela Diretora de Secretaria, AZENIR DO CARMO MELO DA SILVA, e por mim, NEREIDA MARTINS LACERDA, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita

Página **52** de **53** 





no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

ADILSON MACIEL DANTAS

Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

AZENIR DO CARMO MELO DA SILVA

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

Página **53** de **53** 

